



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.949/2015

Data: 08.10.2015

Ementa: Autoriza o Poder Executivo alterar a LOA 2015 (Lei municipal 1917 de 10/12/2015) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013 e alterada pela Lei 1918 de 10/12/2015) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1916 de 10/12/2015), para criação de dotação por Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 606.520,32 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei municipal 1917 de 10/12/2014), Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 606.520,32 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), mediante reforço e inclusão de nova natureza de despesa para a suplementação por crédito adicional suplementar de repasse na FONTE 806 Repasse- CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO, nas seguintes rubricas e programação orçamentárias assim desdobradas como abaixo relacionada:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM		
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA		
SUB-FUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	0049	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL		
ATIVIDADE	1.025	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados p/ Deptos. de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte	806	CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO		
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	67.236,30	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	400.347,77	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	36.471,25	
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$	96.465,00	

Art. 2º. Os recursos necessários à execução no contido no Art. 1º decorrerão do excesso de arrecadação e não terá redução de dotação no orçamento do exercício de 2015.

Art. 3º. Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante no Art. 1º. com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 606.520,32 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II do Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013 alterada pela Lei 1916 de 10/12/2014), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM		
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA		
SUB-FUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	0049	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL		
ATIVIDADE	1.025	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados p/ Deptos. de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte	806	CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO		
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	67.236,30	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	400.347,77	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	36.471,25	
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$	96.465,00	

Art. 4º. Face abertura do Crédito Especial a que se refere o Art. 1º. com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 606.520,32 (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal 1917 de 10/12/2014), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM		
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA		
SUB-FUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	0049	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL		
ATIVIDADE	1.025	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados p/ Deptos. de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte	806	CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO		
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	67.236,30	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	400.347,77	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	36.471,25	
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$	96.465,00	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10493 de 09.10.2015 – página C 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0852 de 09.10.2015